



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2222 DE 23 DE MAIO DE 2013.

Ementa: Dá nova redação ao artigo 80 da Lei Complementar nº 001 de 22 de março de 2010, acrescentando parágrafo sobre a responsabilidade do recolhimento de dejetos de animais de estimação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 80 da Lei complementar 001 de 22 de março de 2010 fica acrescido de § 2º com a seguinte redação:

§ 2º - O recolhimento dos dejetos dos animais de estimação depositados nos logradouros públicos será de responsabilidade de seus proprietários ou condutores.

Art. 2º - Como consequência do acréscimo do § 2º o parágrafo único passa, então, a ser grafada como § 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 069/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves